

## CONTRATO Nº 012-2025 JOÃO V S LIMA REF. MÊS JUNHO-2025.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 004/2025
--	--------------------

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO V S LIMA**, CNPJ/MF 43.503.560/0001-71, situada a Rua Saraiva, 161, bairro Guarani, na cidade de Campos Sales-CE, CEP: 63.150-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **JOÃO VITOR SOUZA LIMA**, portador do documento de Identidade nº 20075260411 e CPF nº 045.566.293-22, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 1436/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, abrangendo o fornecimento parcelado de **passagens aéreas** nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

**Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

**Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33 - Passagens

**Subelemento de Despesa:** 3.3.90.33.01 Passagens para o país

**Fonte:** 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução **INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO POR MEIO DO MAIOR DESCONTO.**
- 3.2 **A taxa administrativa para a contratação incidirá sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas durante a execução dos serviços, excluída as taxas administrativas e/ou de embarque.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL  
Pregão Eletrônico nº 004/2025 -fls. 1-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3 Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Simões Filho à CONTRATADA;
- 3.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;
- 3.5 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados;
- 3.6 Do local de execução:
  - a) Os serviços serão executados presencialmente na Câmara Municipal de Simões Filho, remotamente, por telefone ou e-mail conforme o caso.
- 3.7 **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SALARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 4.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:
  - a) Emissão de passagens, que somente serão autorizadas pela CONTRATANTE;
  - b) Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais;
  - c) Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;
  - d) Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
  - e) Entrega dos bilhetes de passagens;
  - f) Manter para a CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares;
  - g) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
  - h) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres; e
  - i) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.
- 5.2. As passagens deverão assegurar que o beneficiário leve consigo uma bagagem de mão com peso máximo de até 10 (dez) quilos e de dimensões aproximadas de 55x35x25cm (altura x largura x profundidade). Qualquer excedente em relação à bagagens ficará por conta do passageiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yagner P. S. Matos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino dos Santos  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro de COPEL

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 2-



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.3. O fornecimento de passagens compreende a emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, através do posto da CONTRATADA, mediante requisição ou através de PTA (s), quando o interessado estiver fora da sede da Câmara;
- 5.4. **Estão previstos todos os trechos de ida e volta no território nacional;**
- 5.5. Além dos serviços de fornecimento de passagens na sede da Câmara, poderão ser fornecidos também os seguintes: entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;
- 5.6. Fornecimento de bilhetes de viagens aéreas em qualquer companhia, para qualquer lugar do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva solicitação da CONTRATANTE, observando rigorosamente os recursos e quantitativos especificados, e excepcionalmente para as requisições urgentes os bilhetes poderão ser emitidos no balcão da Companhia Aérea.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução deste contrato é fixado a partir da data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- 7.1.2 Atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- 7.1.3 Possuir certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771/2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010 ou Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (dentro da validade).
- 7.1.4 A CONTRATADA deve seguir o quanto disposto nas leis e decretos vigentes que regulamenta e estabelece as atividades, como a Lei nº 12.974/2014 e o Decreto nº 84.934/1980.
- 7.1.5 Quando solicitado os serviços, objeto do contrato, a CONTRATADA deverá sempre buscar e indicar os bilhetes de menor preço que atendam às necessidades da CONTRATANTE.
- 7.1.6 As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias, inclusive quanto às tarifas promocionais.
- 7.1.7 Manter um preposto à disposição da CONTRATANTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 7.1.8 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados, bem como, pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste objeto.
- 7.1.9 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yagner C. S. Matos  
Prefeiteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldier Carlos de Paula  
Emprego Público

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro do COP

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 3-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.11 Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 7.1.12 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.1.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.18 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 7.1.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 8.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
  - 8.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 8.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 8.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 8.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino dos Santos  
Empregado Público

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 4-



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6 Não mantiver a proposta.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no **subitem 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 5-



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O valor global estimado de fornecimento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global estimado incluso a taxa administrativa de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

§ 1º. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho apenas pelos serviços efetivamente solicitados e na proporcionalidade da prestação executada, conforme Registro de anotações da execução do contrato, ANEXO II deste T.R.;

10.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.1 A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.2.2 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

10.2.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- Juros de 1% ao mês e
- Atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

10.4 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Colares de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEI  
Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 6-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ellenai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2 O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
- 11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO

- 12.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 12.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 12.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias. para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- 13.2 A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 14.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 14.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Secretário de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 004/2025 -fls. 7-



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 13 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Data: 16/06/2025 14:06:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE**

UILTON RAMOS DE ALENCAR

JOAO V S Assinado de forma digital  
LIMA:43503560000171 por JOAO V S  
LIMA:43503560000171

**JOÃO V S LIMA – CONTRATADA**

JOÃO VITOR SOUZA LIMA

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS  
Data: 16/06/2025 11:33:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA  
Data: 16/06/2025 11:12:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Presidente

CPF:

CPF:

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 8-



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO CONTRATO PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO SEM TAXA ADMINISTRATIVA 12 (DOZE) MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)*
01	Agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes.	R\$ 50.000,00	-32,01%
<b>VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>R\$ 33.995,00</b>	

Valor global estimado para 12 (doze) meses R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor total estimado com a taxa de administração R\$ 33.995,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Taxa de administração -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento).

\*O percentual (%) será sobre o valor líquido da passagem aérea emitida, excluídas as taxas administrativas e/ou de embarque. O prazo para entrega das passagens solicitadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

JOAO V S  
LIMA:43503 S  
560000171  
Assinado de forma digital por JOAO V LIMA:4350356000171

Pregão Eletrônico nº 004/2025 -fls. 9-



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II - DO CONTRATO**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.			<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>			
<b>CONTRATADA:</b>			<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			<b>PERÍODO:</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>			<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>			
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>			<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>			
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PR. ADM. 1436/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - CONTRATO 012/2025</b>						
DATA	HORA	PASSAGEM SOLICITADA			VALOR SEM TAXA	VALOR COM TAXA
		ORIGEM	DESTINO	USUÁRIO		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>		<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>				
		<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>				

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 004/2025 - fls. 10-



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO V S LIMA  
CNPJ: 43.503.560/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:05:21 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **56D2.2B87.EA34.576A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da CGPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienan dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI

  
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



## Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202507596680

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 070171645
<b>CNPJ / CPF:</b> 43503560000171
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JOAO VITOR SOUZA LIMA 04556629322

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2025 ÀS 11:06:00  
VÁLIDA ATÉ 09/08/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Prefeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yui Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

/pages/autenticar/Documento/Visual.xhtml?codAutenticacao=202500102270017495644606560095



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



NOME / RAZÃO SOCIAL	
JOÃO V S LIMA	
ENDEREÇO	
R SARAIVA, 161 - GUARANI - CAMPOS SALES - 63150000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
74579	43.503.560/0001-71
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
EMITIDA EM: 10/06/2025 11:07:40 VÁLIDA ATÉ: 08/09/2025 VALIDADE: 90 dias.	
Código autenticação: 202500102270017495644606560426	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Prefeiteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CND impressa em: 10 de Junho de 2025 11:07:40

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.503.560/0001-71  
**Razão Social:** JOAO VITOR SOUZA LIMA 04556629322  
**Endereço:** TV TRAVESSA JOSE DE ALENCAR 439 / CENTRO / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2025 a 30/06/2025

**Certificação Número:** 2025060104376011577553

Informação obtida em 10/06/2025 11:08:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO V S LIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.503.560/0001-71  
Certidão n°: 32097995/2025  
Expedição: 10/06/2025, às 11:09:06  
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO V S LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.503.560/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Dúvidas e sugestões: [contatst.jus.br](mailto:contatst.jus.br)

A CIDADE PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO V S LIMA**

CPF/CNPJ: **43.503.560/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:09:32 do dia 10/06/2025, com validade até o dia 10/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kbjohXVr4arYf661GFLt

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pragoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elter Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

1/1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho-BA, 16 de junho de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 1436/2025

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem por objeto Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor correspondente ao exercício 2025, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: JOÃO V S LIMA;
- CNPJ nº 43.503.560/0001-71;
- Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 004/2025;
- Contrato nº 012/2025;
- Prazo da contratação: 16/06/2025 a 15/06/2026.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
Eudson Carqueira da Silva  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da CCPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ellen dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## NOTA DE EMPENHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Sousa  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregueiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.812.270/0001-03

Nota de Empenho  
JUNHO/2025

Nota de Empenho 103 Tipo: Estimativo Data: 17/06/2025

FORNECEDOR

Nome:	JOAO V S LIMA	Compl:		UF:	CE
CNPJ/CPF:	43.503.560/0001-71	Cidade:	Campos Sales		
Endereço:	RUA SARAIVA, 161	Telefone:	(88)96498-451		
Bairro:	GUARANI	RG:			
E-mail:	jvcomercioservicosolucoes@gmail.com				
PIS/PASEP:					
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:		Agência:		Operação:	
Pix:					



CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
SubPrograma:	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa:	33903300	Passagens e Despesas Com Locomoção
SubElemento:	33903301	PASSAGENS PARA O PAÍS
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcaador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso:	0	Recursos não destinados à contrapartida
IDoc:	0	0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.:	2	Despesa Primária Discricionária
SubFonte:	0	Sem subFonte
Centro Custo:		

Licitação: Nº 004/2025 - Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021 Nº Recibo: \_\_\_\_\_

Processo: 2025/1436 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
012/2025 / 2025	68 / 2025	Estimativo	60.000,00	33.995,00	26.005,00

HISTÓRICO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Período de 13/06/2025 a 27/06/2026.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	57410 - Prestação de serviço de agenciamento de viagens	UND	1,0000	33.995,0000	33.995,0000

TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS 33.995,00

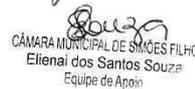
Emitido em 17/06/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Equipe de Apoio

  
CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



## EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner S. Matos  
Prefeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato: Processo Administrativo nº 1436/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 – Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: JOÃO V S LIMA; CNPJ nº 43.503.560/0001-71. O valor global estimado de fornecimento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a taxa administrativa de -32,01% (trinta e dois inteiros e um centésimo por cento) negativos e o valor anual global, incluso a taxa administrativa é de R\$ 33.995,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais). Contrato nº 012/2025, Data da assinatura: 16/06/2025, Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026. Dotação: Órgão/Unidade: 01 01 001 – Câmara Municipal de Simões Filho. Atividade: 01 031 001 2 001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Subelemento da Despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país. Ulton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 17 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: ZK9NEPU1-Q9W68WAL-CBQGTCLF-6FXFLFZO  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



## PORTARIA FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Proseioiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienei dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

### PORTARIA Nº 596/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 596/2025

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MAIZE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 0042, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa **JOÃO V S LIMA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - De-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

**UILTON RAMOS DE ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**Elleai**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elleai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: MIALOKNZ-MXMP3NQ3-LFB4YWHG-8RLVJYC  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
**Jusair Gonçalves Silva**  
Membro da COPEL

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2.º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da CUPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieani dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWV  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Edital

## Edital nº 004/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Última atualização 27/05/2025

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

**Unidade compradora:** 3262 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 19/05/2025 08:49 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 02/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000016/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

### Objeto:

ILICITANETI - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2,10	R\$ 32,01

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5795834	Agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes.	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celanino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ellenai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.770 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

03/07/2025 10:27

Alterar-Senha  
Cadastro  
Instrumentos de Planejamento  
Informes Mensais  
Contábil  
Divida Passiva  
Execução - Receita/Despesa  
Alterações Orçamentárias  
Área de Pessoal  
Atos Jurídicos  
Contratos  
Convênios de Despesa  
Termos Parceria / Subvenções  
Edital de Licitação  
Dispensa/Inexigibilidade  
Licitações Homologadas  
Obras  
Adiantamentos/Subvenções  
Outros Informes  
Demonstrativo  
Tabelas  
Relatórios  
Baixar Manuais / Utilitários  
Administração  
Processo Eletrônico  
Ajuste de Estorno de Rec. Arrecadação  
Sair

03/07/2025 10:27

USUÁRIO: JUSUAR

Página inicial: SIGA - CAPTURA  
Armes Mensais - Licitações Homologadas

Unidade: Camara Municipal de SIMÕES FILHO

Competência: 06 / 2025

Cadastro [Localizar]

Competência 06/2025

Nº Licitação \* P004-2025 Modalidade \* (Lei 14133/21) Pregão

Órgão Internacional de Financiamento

Tipo (Lei 14133/21) Maior desconto Regime \* (Lei 14133/21) Empreitada por preço global

Nº Edital 004-2025 Arquivos

Dt. Publicação / Convide \* 19/05/2025 Data Início do Certame 02/06/2025 Data Homologação \* 12/06/2025

Imprensa Oficial Diário Oficial da Câmara de Simões Filho

Objeto \* Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação, remarcação e emissão de bilhetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho

Valor \* 50.000,00 Parecer Prévio da Assessoria Jurídica da Administração \* Sim

Publicações Convitados Itens Participantes Cotações

Opção de Informação Item Lote

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner G. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celastino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

468

v:01/07/2025 | 09:28

https://sigad3.tcm.ba.gov.br/webbrun/open.do?sys=SIG&parameter=790

 ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ficha de Informação



**Dados do Processo**  
Nº: 1436 Data: 07/02/2025 09:33:28  
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Ficha de Informações**

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienor dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Emitido em: 07/02/2025 09:33:57 Página 1 de 1